



Governo do Distrito Federal

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal

Gerência de Contratos

Núcleo de Formalização

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 339/2023 - IGESDF

CHAMAMENTO Nº 239/2023

Processo SEI/GDF N.º 04016-00050824/2023-15

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 339/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA **HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A**, PARA AQUISIÇÃO DE CAFEÍNA (CITRATO) SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 MG/ML AMP 1 ML, NOS MOLDES PRECONIZADOS NO EDITAL Nº 239/2023 E ELEMENTO TÉCNICO Nº 233/2023.

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital nº 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital nº 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília-DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor de Administração e Logística, Sr. **ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES**, brasileiro, viúvo, advogado, domiciliado nesta Capital Federal, documento de identificação OAB/DF nº 11.152, CPF nº 316.531.381-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado, a empresa **HOSPFAR INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A**, inscrita no CNPJ nº 26.921.908/0002-02, estabelecida no SIA Trecho 3 Lotes 1700/1710, s/n, Zona Industrial, Guará/DF, CEP 71.200-030, telefones (61) 3403-3500, e-mail: hospfar@hospfar.com.br, neste ato representada por seu representante legal o Senhor **EDUARDO GONÇALVES DE SOUSA**, portador do RG nº 1582493 SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 811.770.541-91, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 339/2023 - IGESDF**, realizado conforme as normas contidas no [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#), consoante a Resolução CA-IGESDF Nº 04/2022, e demais ordenamentos legais pertinentes, mediante as cláusulas e as condições adiante, que aceitam e se obrigam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores, pelas cláusulas a seguir descritas.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA — O presente instrumento atende aos termos: (i) da solicitação de acréscimo no percentual de 50,00 % (cinquenta por cento) ao **CONTRATO Nº 339/2023 (118170601)**, apresentada pela área demandante — Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME — IGESDF/UCAD/SUCAD/GGLIN/GEIFO ([122745684](#)), (ii) do Aceite da **CONTRATADA** quanto à prorrogação e ao Acréscimo ([124584584](#)), (iii) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária emitida pelo Núcleo de Custos, através do Despacho – IGESDF/DVP/GGCFC/CCOR/NUCOR ([129324843](#)) (iv) do Parecer n.º 51/2023 - IGESDF/DP/GAB/ASJUR/CJPRO([128332374](#)) emitido pela Assessoria Jurídica e encontra-se conforme o que dispõe o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal.

2. DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA — O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- a) O acréscimo de 50% do valor inicial do contrato; e
- b) A dilatação do prazo de entrega.

3. DA DILAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA TERCEIRA — O prazo da entrega total do objeto fica prorrogado, nos seguintes termos:

- a) As entregas serão parceladas da seguinte maneira, podendo o IGESDF antecipar ou adiar a mesma com aviso prévio:

ENTREGA	PRAZO	QUANTIDADE
1ª	30 (trinta) dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento	50%
2ª	60 (sessenta) dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento	50%

4. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA — O valor ajustado neste termo aditivo, após o acréscimo, representa um aumento no valor contratual no importe de **R\$ 82.170,00 (oitenta e dois reais e dezessete centavos)**, passando do valor de **R\$ 164.340,00 (cento e sessenta e quatro mil trezentos e quarenta reais)** para **R\$ 246.510,00 (duzentos e quarenta e seis mil quinhentos e dez reais)**, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita entrega do objeto do **CONTRATO** originário, conforme o descritivo abaixo:

ITEM	CÓDIGO MV	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE INICIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL INICIAL	QUANTIDADE ADITIVADA	QUANTIDADE ADITIVADA COM %	VALOR TOTAL R\$
02	7552	CAFÉINA (CITRATO) SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 MG/ML AMP 1 ML	1.650	R\$ 99,60	R\$ 164.340,00	825	50%	R\$ 82.170,00
VALOR INICIAL DO CONTRATO: R\$ 164.340,00 (cento e sessenta e quatro mil trezentos e quarenta reais)								
VALOR DO ADITIVO: R\$ 82.170,00 (oitenta e dois mil cento e setenta reais)								
VALOR TOTAL DO CONTRATO APÓS O ADITIVO: R\$ 246.510,00 (duzentos e quarenta e seis mil quinhentos e dez reais)								

* Valor sem o reajuste IPCA acumulado nos últimos 12(doze) meses

5. DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA - Fica mantido o prazo de vigência do contrato originário.

PARÁGRAFO ÚNICO - O instrumento contratual terá prazo de vigência de 12 (doze) meses ou até entrega definitiva do objeto contratado, o que ocorrer primeiro.

6. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

CLÁUSULA SEXTA — O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Termo Aditivo no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

7. DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA — Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do **CONTRATO ORIGINÁRIO**, observada a conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e a legislação aplicável à espécie.

8. DO FORO

CLÁUSULA OITAVA— Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento, o qual, após lido, será assinado pelos representantes das partes.

CONTRATANTE

ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES

Diretor de Administração e Logística

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal — IGESDF



CONTRATADA

EDUARDO GONÇALVES DE SOUSA

Representante Legal

**HOSPFAR INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
S.A**

Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO GONÇALVES DE SOUSA, RG nº 1582493 - SSP-DF, Usuário Externo**, em 10/01/2024, às 15:55, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES - Matr.0001511-9, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 25/01/2024, às 19:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=130602003 código CRC= **2BA1CD85**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF
Telefone(s):
Site - igesdf.org.br